

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – TARF**

**PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
25/09/2024**

PUBLICADA NO DODF, Nº 181, DE 20/09/2024, PÁG. 6.

Faço público, de ordem da Exma. **Sra. Vânia Nascimento de Castro**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal **Pleno por videoconferência** na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia **25 de setembro de 2024**, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. ADIADO PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) **Processo n. 00040-00001046/2019-15**, Tributo ICMS, ED 21/2024, Embargante TAK ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI, Advogado Willer Tomaz de Souza OAB/DF 32.023, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

b) **Processo n. 04034-00018958/2023-15**, Tributo ICMS, RJV 38/2024, Recorrente MUNDIAL CENTER ATACADISTA S.A, Advogado Matheus Corrêa de Melo OAB/DF 46.245, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro (Os autos estavam com vistas à Conselheira Suplente Samara de Oliveira Freire).

c) **Processo n. 04034-00018966/2023-61**, Tributo ICMS, RJV 14/2024, Recorrente MUNDIAL CENTER ATACADISTA S.A, Advogado Matheus Corrêa de Melo OAB/DF 46.245, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte (Os autos estavam com vistas ao Conselheiro Júlio César Nascimento de Abreu).

3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

d) **Processo n. 04044-00022043/2024-58**, Tributo IPVA, RJV 75/2024, Recorrente MARIA PENHA DOS SANTOS CERVO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

e) **Processo n. 04044-00006396/2024-19**, Tributo IPVA, RJV 43/2024, Recorrente PAULO SERGIO DE JESUS FERNANDES, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.

f) **Processo 04034-00011739/2023-13**, Tributo IPVA, RJV 004/2024, Recorrente RENATA CRISTINA FARAY MELO CORREIA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Rycardo Henrique de Magalhães Oliveira.

g) Processo nº 0040-004572/2013, Tributo ICMS, ED 11/2024, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo.gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020).
5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília, 11/09/2024

Gilda Almeida dos Santos
Gerente/GESAP/DIREX/TARF